



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E. P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Ministérios da Economia e Finanças e das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos:

Despacho:

Regista a favor do Estado o direito de propriedade sobre o imóvel denominado “Prédio 33 andares”, localizado na Rua da Imprensa, n.º 264, 288 e 312.

Ministério da Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e Técnico Profissional:

Diploma Ministerial n.º 1/2020:

Eleva a Escola Industrial Básica de Morrumbala à categoria de Instituto Industrial, passando a denominar-se Instituto Industrial de Morrumbala, abreviadamente IIMo.

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E FINANÇAS E DAS OBRAS PÚBLICAS, HABITAÇÃO E RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHO

O Decreto-Lei n.º 5/76, de 5 de Fevereiro, determinou a reversão para o Estado de todos os prédios de rendimento bem como dos que se encontrem em situação de abandono.

Neste contexto, o imóvel localizado na Rua da Imprensa, n.º 264, 288 e 312, denominado por “Prédio 33 andares”, descrito na Conservatória do Registo Predial de Maputo sob o n.º 28.768, a folhas 141, do livro B/75, reverteu a favor do Estado.

Assim, tornando-se necessário regularizar o registo do Prédio 33 Andares a favor do Estado, os Ministros da Economia e Finanças e das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos, no uso das competências que lhes são conferidas ao abrigo do ponto i) da alínea f) do artigo 3 do Decreto Presidencial n.º 6/2015, de 2 de Março, e do ponto x da alínea d) do artigo 3 do Decreto Presidencial n.º 18/2015, de 8 de Abril, respectivamente, determinam:

Artigo 1. É registado a favor do Estado o direito de propriedade sobre o imóvel denominado “Prédio 33 andares”, localizado

na Rua da Imprensa, n.º 264, 288 e 312, descrito na Conservatória do Registo Predial de Maputo, sob o n.º 28.768, a folhas 141, do livro B/75.

Art. 2. O presente despacho constitui documento válido para efeitos de registo de propriedade do imóvel, junto da Conservatória do Registo Predial de Maputo.

Art. 3. O registo é feito livre de ónus ou qualquer outra espécie de encargos.

Art. 4. O presente Despacho Ministerial Conjunto entra em vigor na data da sua publicação.

Maputo, aos 12 de Setembro de 2019. – O Ministro da Economia e Finanças, *Adriano Afonso Maleiane*. – O Ministro das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos, *João Osvaldo Moisés Machatine*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO PROFISSIONAL

Diploma Ministerial n.º 1/2020

de 2 de Janeiro

Tornando-se necessário requalificar a Escola Industrial Básica de Morrumbala, elevando-a à categoria de Instituto Industrial, por forma melhor responder a dinâmica do desenvolvimento socioeconómico do país, ao abrigo do disposto no parágrafo *iii*, da alínea *c*) do artigo 3 da Resolução n.º 16/2015, de 9 de Julho, o Ministro da Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e Técnico Profissional, determina:

Artigo 1. A elevação da Escola Industrial Básica de Morrumbala a categoria de Instituto Industrial, passando a denominar-se Instituto Industrial de Morrumbala, abreviadamente IIMo.

Art. 2. A aprovação do Estatuto Orgânico e do Quadro de Pessoal do Instituto Industrial de Morrumbala, em anexos I e II que fazem parte integrante do presente diploma.

Art. 3. O Instituto Industrial de Morrumbala tem a sua sede no Distrito de Morrumbala, Província da Zambézia e lecciona o curso médio do ramo industrial.

Art. 4. O presente Diploma Ministerial entra imediatamente em vigor.

Maputo, de Março de 2019 – O Ministro da Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e Técnico Profissional, *Prof. Doutor Eng.º Jorge Olívio Penicela Nhambiu*.

Preço — 10,00 MT